

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2899 de 18 de agosto de 2005

Autoria: Agostinho Leite, Eliene Luzia de Q. Marques e Cristovão Vaz Tormin.

“Dá denominação a Creche municipal localizada à Quadra 11, no Distrito Industrial de Luziânia – DIAL – de MARIA LUCINDA LEITE, neste Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada de MARIA LUCINDA LEITE, a Creche municipal localizada no Distrito Industrial de Luziânia à Quadra 11, neste município.

Art. 2º - Deverá o Poder Executivo do município dar publicidade a presente Lei, confeccionando e fixando placas indicativas na fachada da Creche, com a denominação proposta pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 18 dias do Mês de agosto de 2005.


ELIENE LUZIA DE Q. MARQUES – *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *1º Secretário*


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *2º Secretário*